FENAFISCO
Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital

Nota Pública da Fenafisco sobre a Singular Representação Sindical de 2º grau do Fisco Estadual e Distrital

1. A Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco) é a única entidade sindical de segundo grau do Fisco estadual e distrital, reunindo 22 sindicatos estaduais e distrital de auditores e fiscais tributários, presentes em 20 estados e no Distrito Federal, e representando 20,6 mil servidores ativos, aposentados e pensionistas[1];

2. A Fenafisco, com 47 anos de existência, representa, desde sua reforma estatutária de 2009, os servidores públicos fiscais tributários das Administrações Tributárias estaduais e distrital de todas as unidades da Federação, detentores das competências privativas previstas no art. 142 da Lei nº 5.172/1966, o Código Tributário Nacional (CTN), conforme o art. 1º de seu Estatuto;

3. Atualmente, todos os sindicatos filiados à Fenafisco representam ocupantes de cargos públicos com competência cumulativa para fiscalizar e efetuar o lançamento do crédito tributário, constituindo-se, portanto, como autoridades administrativas, nos termos do § 1º do art. 142 do CTN, e autoridades fiscais para fins de fiscalização do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o § 8º do art. 4º da Lei Complementar nº 227/2026;

4. A Fenafisco defende que os cargos de auditores e fiscais tributários sejam providos mediante concurso público, por servidores efetivos vinculados ao regime próprio de previdência do respectivo ente federado. Nesse sentido, posiciona-se contra qualquer estrutura da Administração Tributária que permita contratações temporárias ou pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o exercício dessas atribuições, alertando para o risco de que a implementação de consórcios públicos abra caminho para esse tipo de contratação, em substituição ao provimento de cargos efetivos por concurso público;

5. A Fenafisco reafirma, como uma de suas premissas, o respeito à autonomia dos entes federados para organizar suas carreiras da Administração Tributária, observando o reconhecimento, como autoridade da Administração Tributária, do ocupante do cargo ou dos cargos que exerçam, cumulativamente, as competências de fiscalização e lançamento do crédito tributário;

6. A defesa dos direitos e a busca por avanços para os auditores e fiscais tributários estaduais e distritais fazem parte da trajetória histórica da Fenafisco. Entre as iniciativas recentes, destacam-se as articulações com entidades integrantes do Pacto de Brasília, que contribuíram para duas importantes conquistas incorporadas à Reforma Tributária: o novo regime de teto remuneratório das Administrações Tributárias e a previsão constitucional da Lei Orgânica

[1] A FENAT, entidade que congrega nesta data nove sindicatos estaduais da base territorial da Fenafisco, não se constitui em federação sindical, entidade de 2º grau, uma vez que não possui registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tal situação pode ser confirmada nos autos do Processo: 0001414-21.2026.5.10.0001, 1ª Vara do Trabalho de Brasília, no qual a referida entidade teve seu pedido administrativo de registro sindical perante o MTE expressamente indeferido e arquivado em 17/07/2026, por inobservância das normas de regência (Portaria MTE nº 3.472/2023). Portanto, trata-se tão somente de uma associação de sindicatos, representando apenas os seus filiados, não podendo, em nenhuma hipótese, apresentar-se como representante sindical nacional, sob pena de multa pecuniária.

Nacional das Administrações Tributárias (LOAT), a partir de 2027. Ambas representam avanços diante dos desafios do novo modelo de atuação dos fiscos, sendo fundamental, agora, avançar na aprovação e implementação da LOAT. Destaca-se, ainda, a atuação da Fenafisco em defesa da manutenção das verbas remuneratórias dos servidores dos entes subnacionais, no âmbito do julgamento da Reclamação Constitucional (Rcl) 88.319 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente quanto ao item 14 da tese de repercussão geral decorrente do julgamento;

7. A Fenafisco também atua, em conjunto com entidades representativas nacionais, pela extinção da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas. Defende, ainda, a implementação da indenização do adicional por tempo de serviço, nos moldes adotados por integrantes de outros Poderes. Reafirma sua posição contrária a qualquer projeto que vise fragilizar os direitos e as garantias dos servidores públicos, como a PEC da Reforma Administrativa, e mantém vigilância permanente para assegurar o respeito à paridade;

8. A Fenafisco reafirma sua convicção de que a unidade sindical é fundamental para o fortalecimento da representação e o êxito da luta dos auditores e fiscais tributários estaduais e distritais. Diante dos desafios comuns às 27 unidades federativas, a fragmentação da representação sindical nacional enfraquece a capacidade de articulação e defesa dos interesses da categoria. Por isso, a Federação defende a construção de uma representação nacional unificada e seguirá atuando pela reintegração, mantendo as portas abertas ao diálogo construtivo, democrático e respeitoso.

Brasília, 14 de novembro de 2026

Diretoria Executiva
Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital